



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
Av. Paulino Félix, 362 - Centro - CEP - 63560.000 - Acopiara - Ce.
CNPJ - 07.847.379/0001-19 - CGF - 06.920.176 - 5
FONE(FAX): 088-565-0209

LEI MUNICIPAL Nº 1.233/2003.

Acopiara, 15 de Dezembro de 2003.

Ementa: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a adquirir um terreno para o fim que indica e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a adquirir um terreno para o fim que indica e adota outras providências.

Parágrafo Único - Referido terreno destina-se à construção de equipamentos públicos no Distrito de Trussu.

Art. 2º - O terreno de que fala o Art. 1º desta Lei, mede cem metros (100,00m) de frente com cem metros (100,00m) de comprimento, tendo a frente para o lado Norte, dentro das seguintes extremas e confrontações: ao Norte com a pista asfáltica que liga Bom Sucesso a Catarina; ao Nascente com Francisco Luis da Silva e ao Poente e Sul com Manoel Marques Filho.

Art. 3º - Dito terreno, foi avaliado em 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), conforme Laudo de Avaliação anexo, feito pela Comissão Permanente, da Secretaria de Obras do Município.

Art. 4º - Para custear despesas constantes do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento Vigente, um



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Av. Paulino Félix, 362 - Centro - CEP - 63560.000 - Acopiara - Ce.

CNPJ - 07.847.379/0001-19 - CGF - 06.920.176 - 5

FONE(FAX): 088-565-0209

Crédito Especial no valor de R\$ 9.000,00(nove mil reais) criando o Programa de trabalho 04.122.038.1.024 4.5.90.61.00, alocado na Secretaria de Obras e Urbanismo.

0901 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

0901.04 Administração

0901.04.122 Administração Geral

0901.04.122.038 Edificações

0901.04.122.038.1.024 Aquis. De Terreno P/Const. De Prédios Públicos

4.5.90.61.00 Inversão Financeira 9.000,00

Art. 5º - O recurso necessário á cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior decorrem do cancelamento em igual valor do Programa de Trabalho 0501.12.365.272.2.011 - 3.3.90.30.00.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 15 de dezembro de 2003.


Sheila Regina Albuquerque Diniz
PREFEITA MUNICIPAL